



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## LEI Nº 519, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medeiros destinar recursos a entidade privada sem fins lucrativos, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS ESTADO DE MINAS GERAIS.** Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Medeiros destinar recursos do orçamento de 2022, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, através de subvenção, ao **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL, CNPJ 17.032.293/0001-91**, estabelecido na Rua Dr. Mário Campos nº 80, Centro, Bambuí MG, CEP 38.900-000, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

**Art. 2º** A transferência de recursos de que trata o artigo anterior será realizada mediante celebração de convênio.

**Art. 3º** A transferência de recursos será mensal, no valor de R\$ 16.363,63 (dezesseis mil trezentos e sessenta e três mil e sessenta e três centavos), para o exercício financeiro de 2022, referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2022, perfazendo total de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e fica condicionada ao seguinte:

**I** - a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

**II** - aprovação do plano de trabalho;

**III** - celebração de termo de convênio nos moldes do artigo 116 da Lei 8.666 de 1993; e

**IV** - aprovação mensal das prestações de contas pelo Concedente, de responsabilidade do Conveniente, nos termos do convênio.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32


Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

02.09.01 10.302.1003.2067 3.3.50.43.00 Ficha: 222

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal de Medeiros autorizado a celebrar termo de convênio de que trata o artigo 2º desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 25 de fevereiro de 2022.

  
*Francisco Martins Ribeiro*  
Prefeito Municipal

## PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura

Na data de: 25 / 02 / 2022

Conforme legislação vigente.



CPF: 084.272.616-08

